



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022 DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 03, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. RAFAEL VITALE RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 27.414.800-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, doravante denominada "**ANTT**", e do outro lado, a **ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.545/0001-90, com sede na Rodovia Santos Dumont s/nº, km 133,5, Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.930-530 neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALBERTO LUIZ LODI** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 57.132.621-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 666.535.766-04, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, Vila Olímpica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo Diretor-Superintendente, Sr. **JÚLIO CEZAR MOREIRA DE AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade sob nº M6.627.429 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 026.560.137-12, com poderes de representação inseridos no Estatuto Social da empresa, doravante denominada "CONCESSIONÁRIA".

(**ANTT e CONCESSIONÁRIA**, em conjunto, denominadas como **PARTES**).

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "b" da lei nº 8.666/93, e suas alterações, a s **PARTES** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** doravante denominado **TERMO ADITIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto postergar a implantação dos 3 (três) Postos de Pesagem previstos no item 3.4.7 do PER - Sistema de Pesagem, bem como estabelecer a correspondente aplicação do Fator D como forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração apenas de cronograma de obras, conforme previsto no **CONTRATO**, além da suspensão de penalidades previstas

no **CONTRATO**, considerando o novo prazo de implantação dos Postos de Pesagem, em decorrência do *Sandbox Regulatório* em andamento, objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental instituído pela Portaria DG nº 76, de 02/03/2023, com vistas a estudar e promover a alteração dos Postos de Pesagem convencional para o modelo de pesagem em movimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS NOVAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Considerando o Escopo do item 3.4.6.2 - Sistemas de Pesagem (Novos) do PER:

Escopo

Implantar e operacionalizar o sistema de pesagem na modalidade fixa com condições de verificar situações de excesso de peso em qualquer veículo, efetuar autuações e transbordo das cargas em excesso, sendo auxiliado pela pesagem dinâmica permanente.

Prazo para implantação e operacionalização do escopo

Conforme – Tabela 2/3. Cronograma de Implantação Operacional.

2.2 As tabelas 2 e 3, quanto ao item 3.4.6.2 Postos de Pesagem Novos, passam a vigorar com a seguinte redação:

3.4.6.2 Postos de Pesagem Novos (1)

(1) Novos postos de pesagem funcionais até a data de 28/06/2026, conforme previsão do término do *Sandbox* objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental visando teste operacional para a fiscalização e controle de peso de veículos em movimento, por meio de Sistema De pesagem de Veículos em Alta Velocidade (*High SpeedWeigh-in-Motion*) – *HS-WIM*.

Se não houver conclusão do *Sandbox* na data prevista no referido Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental, eventual postergação da obrigação da implantação dos postos de pesagem veicular deve ser objeto de novo termo aditivo.

2.3 Os prazos acima indicados poderão ser revisados pelas **PARTES** a depender dos resultados obtidos com a conclusão do *Sandbox* objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental visando teste operacional para a fiscalização e controle de peso de veículos em movimento, por meio de Sistema De pesagem de Veículos em Alta Velocidade (*High SpeedWeigh-in-Motion*) – *HS-WIM*, instituído pela Portaria DG nº 76, de 02/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 A postergação do prazo previsto para o item 3.4.6.2 do PER - Sistemas de Pesagem, ensejará a aplicação do Fator D em relação ao percentual não implantado do posto de pesagem, até a nova data de início de operação do posto de pesagem, conforme Tabela III, do anexo 5:

Tabela III – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para a Frente de Serviços

Operacionais

Obras e serviços da Frente de Serviços Operacionais (1)

2. Implantação dos Postos de Pesagem Veicular fixos – Fator D de 0,1229% por unidade

(1) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pelo percentual de inexecução da obra aprovado pela ANTT, em relação ao percentual previsto para o respectivo ano.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Não serão aplicadas penalidades por descumprimento de implantação dos postos de pesagem veicular exclusivamente no prazo entre a assinatura deste **TERMO ADITIVO** e a data estipulada na cláusula 2.2.

4.2 Eventuais atrasos que extrapolem o novo prazo de conclusão destas obras poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas em Contrato, devidamente precedida de processo administrativo próprio com garantia aos direitos ao contraditório e ampla defesa.

4.3 Concluído o *Sandbox* em andamento junto à Ecovias do Cerrado, as Partes poderão, consensualmente, celebrar Termo Aditivo específico para definição da adoção do Sistema de Pesagem HS-WIM completo e o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece os regulamentos vigentes da ANTT e o **CONTRATO**, caso o novo encargo seja atribuído à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, às disposições originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, que se torna parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem acordados, as Partes firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A.

JÚLIO CEZAR MOREIRA DE AMORIM

Diretor Superintendente

(assinado eletronicamente)

ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

ALBERTO LUIZ LODI

Diretor Presidente

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Nome: ROGER DA SILVA PÊ GAS

ID: 071313260-4/SSP-RS

(assinado eletronicamente)

Nome: ANDERSON LESSA LUCAS

ID: 1.561.677/SSP-DF



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar Moreira de Amorim, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ LODI, Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER DA SILVA PÊGAS, Superintendente**, em 20/02/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LESSA LUCAS, Chefe de Gabinete**, em 20/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 20/02/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21835439** e o código CRC **EEB2F84C**.
